



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021/PRPGI/PROEX/IFBA de 07 de abril de 2021.

(Retificação de 15/04/2021)

Chamada Interna para seleção de propostas para Adesão ao Programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL - Edital nº 05/2021 SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições legais, tornam público o Edital Nº 01/2021/PRPGI/PROEX/IFBA de 07 de abril de 2021 - Mais Mulher Empreendedora para a seleção de propostas junto ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenas Empreendedoras (MPes) e Empreendedoras Individuais, por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da Covid-19. As propostas selecionadas deverão compor a Proposta Institucional do IFBA frente ao EDITAL Nº 05/2021 - IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL/ SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar projetos liderados por mulheres ou direcionados ao público feminino, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenas Empreendedoras (MPes) e Pequenas Empreendedoras Individuais (MEIs) por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetadas negativamente pela Pandemia da Covid-19 para serem submetidas ao edital de Adesão nº 05/2021 - Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

2. DOS RECURSOS

2.1 Para este edital serão destinados até R\$ 154.350,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais) para pagamento de bolsas aos estudantes e coordenação de cada projeto selecionado, além de bolsa para coordenador institucional.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas submetidas a esse edital necessitam ser escritas seguindo o modelo constante no ANEXO I e devem:

- 3.1.1. Estar direcionadas à execução de consultoria voltados aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) geridos por mulheres, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- 3.1.2. Ter como referência o atendimento a empreendimentos que tenham sido atingidos pela crise gerada pela pandemia de COVID-19.
- 3.1.3. Possibilitar a interação dos saberes adquiridos e promovidos no/pelo IF junto ao setor produtivo a ser trabalho neste projeto (Turismo, Economia Criativa, Serviço de alimentação, Beleza e Artesanato) através da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação com fins de melhoria no cenário econômico dos empreendimentos geridos por mulheres.
- 3.1.4. Cada proposta deve conter Cronograma de Atividades para 06 (seis) meses junto às empresas assessoradas, composta por 06 (seis) estudantes e 01 (um) servidor do IFBA (coordenador do projeto).
- 3.1.5. As propostas deverão conter TODOS os anexos contidos neste edital para serem elegíveis.
- 3.1.6. A proposta deverá conter um plano de trabalho (Anexo VI) individualizado para cada discente integrante da equipe.
- 3.1.7. Serão selecionadas até 02 (duas) propostas por área contemplada pelo projeto de acordo com o item 3.1.3, classificadas por ordem de pontuação obtida neste edital. Caso, não tenham propostas suficientes, os inscritos de uma área serão aproveitados para o preenchimento das 7 (sete) vagas estabelecidas neste edital.
- 3.1.8. Serão classificados de maneira inicial as propostas que obtiverem 60 pontos de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VII.
- 3.1.9 A proposta poderá ter no máximo, 15 (quinze) páginas (excluindo os anexos) com os itens que contemplem as orientações deste Edital presentes no Anexo I.

4. DA METODOLOGIA DA CONSULTORIA

- 4.1. As atividades da consultoria proposta têm previsão de duração de 06 (seis) meses.
- 4.2. Em razão das orientações para distanciamento social as atividades que demandem reuniões, conversas e/ou apresentação de materiais/informações deverão ser realizadas por meio do Ambiente Virtual do Programa (AVP-Moodle) e ferramentas digitais específicas, evitando-se reuniões e/ou conversas presenciais.
- 4.3. As atividades de consultoria serão dirigidas a Micro e Pequenas Empreendedoras e Micro Empreendedoras Individuais que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- 4.4. As atividades serão desenvolvidas obedecendo as seguintes etapas:
 - 4.4.1. Participação em capacitações estipuladas pelo Coordenador Geral do Programa (Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Edital 05/2021 - Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional);
 - 4.4.2. Reuniões mensais com a Coordenação Institucional (IFBA) e, quando necessário, com a Coordenação Geral do Programa;
 - 4.4.3. Reunião com as empreendedoras para apresentação dos projetos e início das atividades de elaboração do Diagnóstico Empresarial;
 - 4.4.4. Apresentação e discussão do Diagnóstico Empresarial para cada uma das empresas selecionadas;
 - 4.4.5. Construção do Plano de Apoio para cada uma das empresas e apresentação as empreendedoras;
 - 4.4.6. Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Apoio;
 - 4.4.7. Apresentação de resultados aos empreendimentos atendidos;

4.4.8. Apresentação dos resultados em evento de encerramento.

4.5. A equipe selecionada pelo presente edital que não enviar a proposta de acordo com o modelo definido no Anexo I, bem como os demais anexos exigidos (anexos II, III, IV, VII e VIII), no prazo estabelecido, será desclassificada.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DO PROJETO

5.1. Poderão compor as equipes servidores(as) técnico-administrativos(as) do quadro efetivo do IFBA, docentes (substitutos/as ou efetivos/as) e estudantes matriculados de nível técnico/superior/pós-graduação. A equipe será composta por no mínimo de 50% de Mulheres.

5.2. As equipes do projeto poderão ser de um mesmo campus do IFBA ou de campi diferentes, cabendo ao Coordenador(a) do Projeto proponente analisar a melhor forma de elaboração das equipes.

5.3 As equipes do projeto deverão ser compostas por, no máximo:

5.3.1. 1 (um/uma) servidor(a) do quadro efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como Coordenador(a) do Projeto.

5.3.1.1. O(A) servidor(a) não poderá estar em licença ou afastamento.

5.3.1.2. Caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e os Coordenadores Institucional e Geral do Programa deverão ser informados formalmente por meio de documento.

5.3.2. 06 (seis) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso de qualquer nível técnico, graduação, pós-graduação, tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

5.3.2.1. É obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 6 (seis) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer tipo (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

5.3.2.2. É obrigatório que, pelo menos 3(três) dos (seis) estudantes sejam Mulheres;

5.3.2.3. Menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo IV, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas;

5.3.2.4. É vedada a participação de servidores(as) do IFBA como estudante bolsista.

5.4. É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, servidores(as) do IFBA ou externos, na condição de voluntários, sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente aos coordenadores dos projetos. Os membros voluntários terão as mesmas atribuições que seus congêneres constantes em plano de trabalho (Anexo X).

5.5. Serão permitidas equipes coordenadas por apenas um(uma) docente ou técnico administrativo(a).

5.6. Será facultado ao(à) servidor(a) atuar como coordenador(a) de mais de uma equipe, sem limite de quantidade.

5.6.1. Caso o(a) servidor(a) atue em mais de uma equipe ele receberá uma única bolsa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/COORDENADOR(A) DE PROJETO

6.1. Ser servidor(a) efetivo(a) ou docente substituto(a) do IFBA;

6.2. Ser preferencialmente Mulher;

6.3. Não ter nenhuma pendência em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFBA atestada pelos diretores (ou equivalentes) de ensino, pesquisa e extensão do seu respectivo campus, conforme Anexo IX;

6.4. Se docente substituto: não ter o contrato de trabalho previsto para terminar durante o período de execução do projeto.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO

7.1. São atribuições do(a) Coordenador(a) do Projeto:

7.1.1. Elaborar o projeto do qual será coordenador(a), de acordo com Anexo I;

7.1.2. Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção;

7.1.3. Prospectar e selecionar no mínimo 5 (cinco) empreendimentos liderados por Mulheres ou direcionados a elas, que serão atendidos pelo seu projeto;

7.1.4. Relacionar todos os documentos dos/as bolsistas de sua equipe, de acordo com os anexos do Edital 05/2021 - Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional - SETEC/IFSULDEMINAS e do presente edital para envio;

7.1.5. Ter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual do Programa (AVP-Moodle);

7.1.6. Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe no Sistema Conveniar e no AVP-Moodle;

7.1.7. Representar a equipe do projeto junto a Coordenadora Institucional, à Coordenação Geral do Programa e à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA);

7.1.8. Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos(as) estudantes da sua equipe;

7.1.9. Realizar capacitações propostas pelo Programa;

7.1.10. Elaborar o Diagnóstico e Plano de Ação para cada empresa que será atendida;

7.1.11. Orientar e acompanhar os(as) estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seus Planos de Trabalho do estudante bolsista (Anexo VI) e Plano de Ação de cada empreendedor/empresa visando o êxito das atividades;

7.1.12. Elaborar prestação de contas de seu projeto de acordo com o cronograma previsto e sempre que demandado pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e/ou pela FADEMA;

7.1.13. Repassar aos(as) estudantes de sua equipe as orientações passadas pela Coordenadora Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e pela FADEMA;

7.1.14. Participar de reuniões regulares com estudantes de sua equipe, reuniões demandadas pela Coordenadora Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e/ou pela FADEMA;

7.1.15. Preencher folha de frequência e relatórios referentes às suas atividades mensais.

7.1.16. Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades e folhas de frequência mensais e, após conferência, encaminhar a Coordenadora Institucional;

7.1.17. Comunicar à Coordenação Institucional qualquer alteração ocorrida no seu projeto;

7.1.18. Promover a divulgação dos resultados do projeto em evento específico, conforme cronograma, apresentando as atividades desenvolvidas destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria das Micro e/ou Pequenas Empresas ou Micro Empreendedores Individuais;

7.1.19. Atender a demais solicitações da Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

8.1 São atribuições dos/as estudantes bolsistas:

8.1.1. Acatar e cumprir as orientações do(a) Coordenador(a) do projeto até a finalização do processo de consultoria;

8.1.2. Participar de ações de ambientação no AVP-Moodle, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas;

8.1.3. Cumprir seu Plano de Trabalho e outras demandas do(a) coordenador(a) do projeto;

8.1.4. Acessar regularmente o AVP-Moodle para a realização de todas as atividades de assessoria;

8.1.5. Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao(a) Coordenador(a) do projeto;

8.1.6. Comunicar ao(a) Coordenador(a) do projeto qualquer alteração ocorrida;

8.1.7. Ter ética na condução das atividades do projeto;

8.1.8. Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;

8.1.9. Atender as demais solicitações da Coordenação do projeto, Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e /ou FADEMA;

8.1.10. Comunicar imediatamente ao(a) Coordenador(a) do projeto sobre trancamento ou cancelamento de sua matrícula como estudante.

9. DAS BOLSAS

9.1. Para este edital serão concedidas bolsas e exclusivamente como descritas abaixo:

9.1.1. Coordenador(a) do Projeto - servidor efetivo ou docente substituto responsável pela gestão de uma equipe com 06 (seis) estudantes. Carga horária de 07 (sete) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.

9.1.2. Estudante - estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e à distância (EaD) de graduação, técnico profissionalizante ou pós-graduação do IFBA, que será responsável pela execução das atividades de assessoria aos empreendedores, conforme o Plano de Trabalho acordado com a coordenação do projeto. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao projeto. Valor da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Estudantes participantes em outros projetos com dedicação de tempo não poderão concorrer à presente bolsa.

9.2. Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são individuais e indivisíveis.

9.3. Os(As) servidores(as) que receberão bolsa, devem declarar (parte integrante do Anexo I) que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as

deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

9.4. A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição.

9.5. A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do(a) servidor(a) bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado(a) nas esferas competentes.

9.6. As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo mediante entrega de um documento encaminhado a Coordenadora Institucional:

9.6.1. a pedido do(a) estudante;

9.6.2. por desistência do(a) estudante;

9.6.3. a pedido do(a) Coordenador(a) do Projeto;

9.6.4. por não cumprimento das exigências do projeto;

9.6.5. por trancamento de matrícula;

9.6.6. por sanção disciplinar;

9.6.7. por falta de inscrição pelo(a) estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;

9.6.8. Por descumprimento dos requisitos deste edital e do edital 05/2021- Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor - Nacional - SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA;

9.6.9. Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital e do edital 05/2021 - Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional - SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

9.7. Os(As) estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador do projeto ou aproveitamento de lista inicial da seleção dos(as) estudantes bolsistas.

10. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

10.1 Os(As) estudantes bolsistas deverão ser selecionados(as), obrigatoriamente, por processo seletivo aberto a toda comunidade escolar/acadêmica do IFBA, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto no período a ser atendido nos prazos deste edital.

11. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

11.1. A inscrição a este edital deverá ser feita no período de ~~06~~ **10** de abril à 19 de abril até às 00h00, exclusivamente através do <https://forms.gle/KQzMrCZoVLtD2QqW6>.

11.2. Documentação exigida:

11.2.1. Projeto conforme Anexo I;

11.2.2. Termo de Adesão do Empreendedor conforme Anexo II que poderá ser encaminhado até o dia 20 de maio de 2021;

11.2.3. Plano de trabalho do(a) Coordenador(a) do Projeto, conforme anexo V.

11.2.4. Planos de trabalho dos(as) Estudantes Bolsistas, conforme Anexo VI (sem indicação de nomes, pois a seleção poderá ser feita posteriormente e com prazo até 20 de maio de 2021 para indicação dos nomes);

11.2.5. Declaração de que o(a) coordenador(a) do projeto não possui pendência em projetos das diretorias (ou equivalentes) de ensino, pesquisa e extensão conforme Anexo IX;

11.2.6. Ofício de encaminhamento da proposta assinada pelo(a) Diretor(a) geral do campus;

11.2.7. Caso a proposta contemple voluntários, deverá apresentar o Plano de Trabalho do Voluntário, interno ou externo, conforme Anexo X.

11.2.8. Caso o Coordenador do Projeto seja docente substituto, deverá encaminhar declaração do DGP, ou CGRH, ou equivalente de seu Campus de atuação, informando que o contrato de trabalho findará em data posterior a dezembro de 2021 e que, caso encerre antes, comunicará imediatamente o Coordenador Institucional do IF Mais Empreendedor do IFBA pelo E-mail: ~~maismulherempreendedora@ifba.edu.br~~ **mulherempreende@ifba.edu.br** .

11.2.9. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos e não emancipados, deverá encaminhar até o dia 20 de maio de 2021 a autorização dos pais ou responsável legal, conforme Anexo IV.

11.3. Os textos e formatação dos anexos constantes neste presente edital não poderão ser alterados e, caso ocorra, a proposta será reprovada.

11.4. Ao se inscreverem os(as) servidores(as) declaram conhecer e acatar as diretrizes do Programa descritas neste edital e do edital 05/2021- Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional - SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA e se comprometem com a coordenação e orientação das equipes e com o desenvolvimento da consultoria.

11.5. Serão aprovados até 7 (sete) projetos, para comporem proposta única do IFBA. Preferencialmente, serão aprovados 1 (um) projeto por campus. Caso não haja aprovação de 7 projetos de campi diferentes, ou aprovação de número menor que 7 projetos, um mesmo campus poderá ter um segundo projeto aprovado.

12. DA ANÁLISE, DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROPOSTAS

12.1. A avaliação dos projetos submetidos a este edital será realizada por uma comissão avaliadora, instituída para este fim.

12.2. Cada proposta será avaliada em conjunto pela comissão, que atribui a cada uma delas, pontuação de acordo com os critérios estipulados conforme o Anexo VII.

12.3. As propostas serão classificadas, de acordo com a obtenção de pontos de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VII.

12.4. A pontuação mínima para ser classificado é de 60 pontos.

12.5. Serão contemplados para encaminhamento ao edital 05/2021 IF Mais Empreendedor Nacional até 07 (sete) propostas. Caso, não tenham propostas suficientes, os inscritos de uma área serão aproveitados para o preenchimento das 07 (sete) vagas estabelecidas neste edital.

12.6. Deve ser observado o critério 3.1.7, deste edital, quando se refere a quantidade de propostas a serem contempladas pelo projeto.

12.7. Caso, não tenham propostas suficientes, os inscritos de uma área serão aproveitados para o preenchimento das 7 (sete) vagas estabelecidas neste edital.

12.8. Havendo empate entre as equipes será utilizado como critério para desempate a pontuação obtida:

12.8.1 Maior quantidade de empreendimentos atendidos que se relacionem a públicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, continuando o empate será.

12.8.2. Maior nota em mérito e relevância do projeto, continuando o empate será.

12.8.3. Maior nota em metas e indicadores.

12.9. O resultado da seleção das melhores propostas ficará disponível no site institucional do IFBA.

12.10. O resultado seguirá a ordem decrescente das notas.

12.11. As propostas que não atenderem aos requisitos relacionados às áreas temáticas ao qual o edital se destina, à questão do empreendedorismo feminino e a remodelagem organizacional para superar a vulnerabilidade social deixada pela pandemia não serão contemplados neste edital.

13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

13.1. Caberá recurso em até 24 horas a partir do 1º dia útil subsequente à publicação da homologação das equipes inscritas e do resultado, por meio do e-mail: ~~maismulherempresendedora@ifba.edu.br~~ mulherempreende@ifba.edu.br em formulário de recurso (Anexo VIII) que deverá ser enviado pelo coordenador do projeto, devendo constar no assunto do email RECURSO.

13.2. Em caso de deferimento do recurso o resultado será retificado e republicado no site institucional.

14. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	07/04/2021
Prazo para impugnação do edital	08/04/2021
Resultado da impugnação	09/04/2021
Período de inscrições	10/04/2021 a 19/04/2021 às 00h00
Análise e seleção das propostas submetidas	20/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	21/04/2021
Recurso quanto ao resultado preliminar	22/04/2021
Divulgação do recurso quanto ao resultado preliminar	24/04/2021
Divulgação do resultado final	24/04/2021

Prazo de envio de documentos dos estudantes bolsistas 20/05/2021

Prazo de envio de documentos dos empreendedores 20/05/2021

Abertura do Programa 07/06/2021

Período de ambientação e treinamento 08 a 11/06/2021

Relatório parcial 13/09/2021

Relatório final 13/12/2021

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Toda e qualquer comunicação entre os pares da proposta (coordenador institucional e coordenador da proposta) seja referente a modificação na equipe, do projeto ou de intercorrências terá validade quando realizada oficialmente por e-mail institucional maismulherempreendedora@ifba.edu.br mulherempreende@ifba.edu.br. Todos os outros veículos de comunicação tem o caráter informativo.

15.2 O IFBA não se responsabilizará por quaisquer violações de direitos de terceiros durante a execução do programa.

15.3. O presente Edital, bem como o Programa e suas ações poderão ser suspensos, retificados ou anulados, no todo ou em parte, por qualquer razão, sem que isso implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4. A participação no presente edital ou no programa dele resultante não configura aos seus participantes, vínculo empregatício com o IFBA, de qualquer forma, exceto aqueles já existentes, no que diz respeito aos servidores envolvidos.

15.4. A participação neste Programa implica o conhecimento das regras constantes neste edital e do edital 05/2021- Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional - SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA e a concordância com elas.

15.5. Os participantes deste Programa não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de divulgação do Programa.

15.6. Ao se inscrever neste Programa, os participantes autorizam o uso de sua imagem e voz, destinadas à divulgação ao público em geral, em decorrência da participação no Programa.

15.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste edital serão decididas de forma soberana e irrecurável pela Comissão de Elaboração e Avaliação via maismulherempreendedora@ifba.edu.br mulherempreende@ifba.edu.br .

15.8. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.

15.9. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por meio de e-mail enviado para ~~maismulherempresendedora@ifba.edu.br~~ mulheremprende@ifba.edu.br .

Salvador, 07 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 15/04/2021, às 14:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 15/04/2021, às 16:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1828462** e o código CRC **A9369AB1**.